



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2013

“Altera o art. 4º da Lei Municipal 2.022/2002 que trata da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 2.022/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A contribuição para o custeio da iluminação pública será calculada mensalmente, segundo a tabela de faixas e consumos estabelecido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos seguintes patamares:

<i>Faixa de Consumo (kW/h)</i>	<i>Percentual sobre o consumo de energia - alíquota</i>
<i>De 0 até 30</i>	<i>0%</i>
<i>De 31 até 50</i>	<i>0%</i>
<i>De 51 até 100</i>	<i>5%</i>
<i>De 101 até 200</i>	<i>10%</i>
<i>De 201 até 300</i>	<i>15%</i>
<i>Acima de 300</i>	<i>17%</i>

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2013.

Maurício Lemes de Carvalho

Prefeito Municipal